



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE

**PORTARIA Nº. 43/2007
DE 6 DE JULHO DE 2007.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a Portaria/SMSH nº 36/07, que normatiza a prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao SUS sob gestão municipal;

CONSIDERANDO as intercorrências policiais ocorridas.

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços e o controle do uso de impressos e documentos.

RESOLVE:

Art. 1º: A distribuição dos talões de notificação de receituário B1 (receituário azul) será feita pela Farmácia Central, junto com a reposição mensal de medicamentos;

Art. 2º: Os talões, numeração e data do recebimento deverão ser anotados no livro de intercorrências da Farmácia ou da Unidade de Saúde;

Art. 3º: O controle do bloco de notificação de receituário B1 (receita azul), deverá ser feito pelo gerente e/ou funcionário designado oficialmente.

Parágrafo primeiro - as Policlínicas (emergências) e/ou nos horários em que a farmácia estiver fechada, este controle será feito através de kit único, das folhas de receituário azul, pela enfermeira de plantão;

Parágrafo segundo - No final do dia ou final de plantão deverá ser anotado no livro de intercorrências a numeração utilizada por cada profissional.

Parágrafo terceiro - a reposição do talonário notificação de receituário B1 será feito mediante a devolução do canhoto devidamente preenchido

Art. 4º: Cada Unidade Ambulatorial organizará uma pasta com um kit (por médico) de receituário azul, receituário branco, SADT, declaração de comparecimento e guia de referência e contra-referência;

Art. 6º: Estes documentos são de uso exclusivo da Unidade de Saúde;

Art. 7º: Prioritariamente este receituário deverá ser utilizado pelo médico prescritor capacitado pela DRS.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DR. ARNALDO ALMENDROS MELLO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

D HOJE 27/07/07 EDITAL-PÁG. B-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE



**PORTARIA Nº 43/2007
DE 6 DE JULHO DE 2007.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Portaria/SMSH nº 36/07, que normatiza a prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao SUS sob gestão municipal;

CONSIDERANDO as intercorrências policiais ocorridas;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços e o controle do uso de impressos e documentos.

RESOLVE

Art. 1º: A distribuição dos talões de notificação de receituário B1 (receituário azul) será feita pela Farmácia Central, junto com a reposição mensal de medicamentos;

Art. 2º: Os talões, numeração e data do recebimento deverão ser anotados no livro de intercorrências da Farmácia ou da Unidade de Saúde;

Art. 3º: O controle do bloco de notificação de receituário B1 (receita azul), deverá ser feito pelo gerente e/ou funcionário designado oficialmente.

Parágrafo primeiro - as Políclínicas (emergências) e/ou nos horários em que a farmácia estiver fechada, este controle será feito através de kit único, das folhas de receituário azul, pela enfermeira de plantão.

Parágrafo segundo - No final do dia ou final de plantão deverá ser anotado no livro de intercorrências a numeração utilizada por cada profissional.

Parágrafo terceiro - a reposição do talonário notificação de receituário B1 será feito mediante a devolução do canhoto devidamente preenchido.

Art. 4º: Cada Unidade Ambulatorial organizará uma pasta com um kit (por médico) de receituário azul, receituário branco, SADT, declaração de comparecimento e guia de referência e contra-referência;

Art. 6º: Estes documentos são de uso exclusivo da Unidade de Saúde;

Art. 7º: Prioritariamente este receituário deverá ser utilizado pelo médico prescritor, capacitado pela DRS.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. ARNALDO ALMENDROS MELLO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

D HOJE 05/07/07 EDITAL-PÁG. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE

PREFEITURA
TRABALHANDO PELA VIDA

**PORTARIA Nº 42/2007
DE 2 DE JULHO DE 2007**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 1863 de 29/09/2003 que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências;

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 2048 de 05/11/2002 que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, que em seu Capítulo III define: "O Atendimento Pré-Hospitalar Fixo é aquela assistência prestada, num primeiro nível de atenção, aos pacientes portadores de quadros agudos, de natureza clínica, traumática ou ainda psiquiátrica, que possa levar a sofrimento, seqüelas ou mesmo a morte, provendo um atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrante do Sistema Estadual de Urgência e Emergência";

CONSIDERANDO a reorganização do serviço de Urgência e Emergência;

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
JOSE APARECIDO CIOCCA

PREFEITO EDINHO ARAUJO

Paco Municipal "Dr. Lott João Bassitt", 29 de junho de 2007, 155º Ano de Fundação e 113º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

ARTIGO 2º - Os recursos para as despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

SECRET. MUNIC. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
3390 - ficha 60 R\$ 5.000,00

SECRET. MUNIC. DE FINANÇAS
3390 - ficha 139 R\$ 600.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRET. MUNIC. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
3390 - ficha 63 R\$ 5.000,00

SECRET. MUNIC. DE FINANÇAS
3290 - ficha 145 R\$ 600.000,00

Ciente: _____

Data: ____/____/____